

**LEI Nº 1.141/2011**

**ESPERANTINA, 30 DE JUNHO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTANCIA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, EM CONVENIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

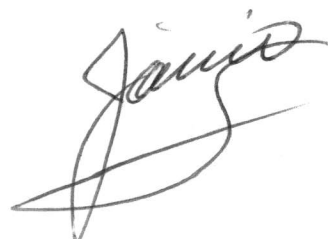
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituído o Polo de Apoio Presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil) em Esperantina, desde o dia 15 de maio de 2008, com a finalidade de interiorização e expansão de cursos de graduação, extensão e pós-graduação (LATO e STRICTO SENSU) na modalidade a distancia (modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96), bem como para a formação continuada dos docentes da Rede Pública de Ensino.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.



## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Polo UAB em Esperantina – PI terá como objetivos:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
- II – Ofertar cursos para formação de dirigentes, gestores e trabalhadores em Educação;
- III – Oferecer cursos superiores em diferentes áreas do conhecimento, atendendo as necessidades do desenvolvimento local e regional;
- IV - Proporcionar através de convênios e parcerias com Instituições Federais de Ensino Superior – IFES – Ministério de Educação e Fórum dos Estados, Cursos Superiores que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.
- V – Ampliar o acesso a Educação Superior Pública;
- VI - Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e Organizações Não-Governamentais – ONGs.
- VII – Oferecer aos egressos do Ensino médio formação inicial e experiência profissional;
- VIII – Favorecer a pesquisa e a extensão universitária;
- IX – Fomentar o desenvolvimento de pesquisas e metodologias voltadas para a Educação a Distancia on-line, as quais promovam o desenvolvimento autônomo e criativo dos sujeitos.

